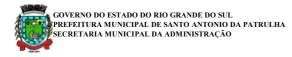


# DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RIO GRANDE DO SUL, 20 DE MAIO DE 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0049



#### JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº. 014/2009.

A Comissão de Licitações, neste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados CONSTRUÇÃO DE 116 (CENTO E DEZESEIS) NICHOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DESTA CIDADE, declara LICITANTE VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-ME com proposta de preços totalizando R\$ 71.424,87, por cumprirem com as exigências do edital licitatório. Nada

Santo Antônio da Patrulha - RS. 18 de maio de 2009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assinado por: MARIANA CASTILHOS DE SOUZA - OFICIAL ADMINISTRATIVO Identificador: DDE6DF46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SELBACH GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO 018/2009**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA AFETADA PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SELBACH.

RUDI SEGER, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 17 do Decreto Federal № 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução Nº 03 do Conselho Nacional da Defesa Civil.

Considerando, a queda na produção leiteira que através de laudos técnicos, estima-se uma perda de 45% a 50%, atingindo mais de R\$ 8.000,0(oito mil reais) por dia;

Considerando, a emissão do Laudo Técnico da Cotrisoja, da Emater e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste município, estimam uma perda considerável na lavoura de milho e na produção leiteira, devido a

escassez das chuvas e consequentemente na falta de água para os animais; Considerando, que o Município tem sua economia baseada na exploração agropecuária e a cultura de soja e de milho é a principal fonte de renda dos atingidos, refletindo diretamente no desempenho dos demais setores produtivos do Município

#### DECRETA

Art. 1º - Fica decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no Município de Selbach, decorrentes dos efeitos da

estiagem, geradores e da frustração da safra de milho e perdas na produção letieira 2008/2009.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para as áreas do Município, comprovadamente

afetada pelo desastre, conforme prova documental. Art. 2° - Confirma-se á mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a

Art. 2 - Confirma-se a modificação do Sistema Nacional de Defesa Civil, no ambito do Municipio, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado á situação relativa deste Decreto.

Art. 3º - Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada pelo desastre.

Art. 4º - De acordo com o estabelecimento nos Incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se ás autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente.

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro

ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuizos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2009.

Assinado por: RUDI SEGER - PREFEITO MUNICIPAL Identificador: C9ED932D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SELBACH GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL 010/2009

DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELO EDITAL  $\mathbf{n}^{\mathrm{o}}$ 003/2005, PRORROGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2007.

O Prefeito Municipal de SELBACH, RUDI SEGER, no uso de suas atribuições legais, torna Público, para o conhecimento dos interessados, que o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público instituido pelo Edital n.º 003/2005, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Setor de Pessoal, desta municipalidade, trazendo consigo os documentos constantes dos "Itens 5.1 e 5.6" do Edital nº 003/2005 — Concurso Publico Municipal para o cargo de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, conforme estabelece o Item 9.4, do Edital acima mencionado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no cargo em que foi aprovado.

Nome Cargo

JOÃO TEODORO DA SILVA

Reintegrado por Sentença Judicial Processo N° 136/1060000752-5(Comudes).

Operário Especializado

JOÃO PEDRO PRATES DA SILVA Operário Especializado Selbach/RS, 15 de majo de 2009.

> Assinado por: RUDI SEGER - PREFEITO MUNICIPAL Identificador: B50F5F4F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SELBACH GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE CONVÊNIO

# CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH-RS

CONVENIADA: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

### INTERVENIENTES ANUENTES:

 Estação Rodoviária Alto Jacuí LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.140.777/0001-92, com sede social situada na Av. 25 de Julho n.o 831, na cidade de Selbach-RS, representada neste ato por LORI TERESINHA KNOPF DOS SANTOS, RG n.º 9023733018, CPF n.º 408.286.460-15, e,

 Veppo e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/n.º, na cidade de Porto Alegre-RS., representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG n.º 6002376108 e CPF sob n.º 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de INTERVENIENTES.

OBJETO: Através deste instrumento a OURO E PRATA concede à CONVENIENTE a possibilidade de propiciar a sua população, carente de atendimento de saúde, o VALE-SAÚDE o qual é endereçado para o paciente que, por sua insuficiência econômica, estiver carente de atendimento médico especializado e de condições de deslocamento para seu atendimento clínico personalizado.

PRAZO: indeterminado elbach-RS, 18 de maio de 2009.

> Assinado por: RUDI SEGER - PREFEITO MUNICIPAL Identificador: 8B8A1781

# **Editorial Famurs**

Elir Domingo Girardi

Presidente

Gessi José Brandalise 1º Vice-Presidente

Rubens Antonio Marroni Furini 2º Vice-Presidente

José Parizzoto 3º Vice-Presidente

Wolmir Ângelo Dall Agnol 1º Secretário

José Alvori da Silva Kuhn 2º Secretário

Antônio Carlos Colombo

1º Tesoureiro

**Olmir Rossi** 2º Tesoureiro

Sandra Domit

Jornalista Responsável - MTB 6290